



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº910/2006.

*Estabelece o índice de revisão salarial e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o índice de revisão anual, compreendido entre maio de 2005 e janeiro de 2006, será de 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento), em atendimento ao contido no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

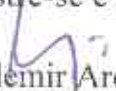
Art. 2º. O estabelecido no artigo anterior é decorrente da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e será utilizado para a correção da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e do subsídio dos Agentes Políticos.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2006, revogando a Lei Municipal nº901, de 9 de fevereiro de 2006.

Saldanha Marinho - RS, 23 de fevereiro de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal